

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.

Ministra Luciana Lóssio

Relatora

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2015

PORTARIA TSE Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria – PAA e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação da Gestão, relativos ao exercício de 2015, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo nº 1.574/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

PORTARIA TSE Nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Constitui Comitê Permanente de Gestão de Pessoas da Justiça Eleitoral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Comitê Permanente de Gestão de Pessoas da Justiça Eleitoral, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e instituir mecanismos de governança para assegurar o acompanhamento dos resultados e do desempenho da gestão de pessoas na Justiça Eleitoral.

Art. 2º O Comitê será composto por:

I - titular da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP do TSE, que o coordenará;

II - titulares das Coordenadorias de Pessoal, de Atenção à Saúde, de Educação e Desenvolvimento e da Assessoria Técnica de Legislação de Pessoal da SGP/TSE;

III – dois representantes titulares de cada Região do País; e

IV – um representante suplente de cada Região do País.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outras instituições;

II - definir os princípios, as diretrizes e os parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à melhoria da gestão de pessoas na Justiça Eleitoral;

III – apresentar à Diretora-Geral do TSE proposta de Resolução instituindo a Política Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça Eleitoral, no prazo de 60 dias;

IV – promover o acompanhamento das diretrizes propostas;

V – apresentar à Diretora-Geral do TSE relatórios de atividades e de avaliação.

Art. 4º O trabalho dos integrantes do Comitê dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicará, em nenhuma